PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

PROJETO DE LEI Nº 38

SÚMULA: Inclui novas ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.754 de 30/05/2019 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.754 de 30/05/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: REPASSE FINANCEIRO AO CODEPACI		
Programa: 0003 –MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ADMINSTRACAO, E MANUT DAS ATIV OPERACIONIAS DOS DEPARTAMENTOS		
Objetivo: REPASSE FINANCEIRO AO CODEPACI		
Órgão: 03–SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Código	**Ação**	**Produto**
2.075	REPASSE FINANCEIRO AO CODEPACI	Outros Produtos

Ano	**Valor**
2020	7.170,00
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei torna-se necessário para incluir novo elemento de despesa e novo projeto/atividade, para o exercício de 2020 para regularização do repasse do Consórcio CODEPACI, pois como consta o nosso município está inadimplente com o repasse ao consórcio desde o ano de 2015 e para a sua regularização faz-se necessário a criação da função programática que não foram incluídas na Lei 1754/2019 (LDO) e, portanto necessita ser aberta por Crédito Especial.

Ademais, como pode se verificar pela Instrução nº 1.043/2018 – COFIM – TCE/PR, em anexo, o Consórcio CODEPACI encontra-se irregular em sua prestação de contas desde o ano de 2015, razão pela qual as atuais gestões municipais no sentido de reorganizar o Consórcio, reuniram-se para em comum acordo resolverem a situação.

Vale ressaltar que segundo o Decreto Federal 6.017/2007, "os entes da Federação consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público", razão pela qual a não regularização do Consórcio implica necessariamente no prejuízo a todos os Municípios Consorciados, inclusive Cambará.

Existem ainda ações judiciais de cobrança sobre tais compromissos não honrados nas quais o CODEPACI é Réu, juntamente com os Municípios Consorciados, bem como ações de cobrança nas quais o CODEPACI é autor e os Municípios Consorciados Réus, sendo elas: 000153-36.2016.8.16.0039, 0001743-48.2016.8.16.0039, 0001745-18.2016.8.16.0039, todas no PROJUDI.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal